

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 4.759, de 23 de outubro de 2017.

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 23/10/17 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

Christyane Noronha T. de Moraes
Gabinete do Vice-Prefeito

Altera a Lei Municipal nº 4.097, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o item “4” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.097, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alfenas e dá outras providências, o qual estabelece a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, que passará a ser denominada “Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos” e será organizada conforme a seguinte estrutura administrativa:

“4. Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

4.1. Secretaria Executiva

4.2. Chefia de Gabinete

4.3. Superintendência de Arrecadação de Receitas Próprias

4.3.1. Divisão de Arrecadação de Tributos Patrimoniais

4.3.1.1. Setor de IPTU

4.3.1.2. Setor de ITBI

4.3.2. Divisão de Arrecadação de Tributos Sobre a Produção

4.3.2.1. Setor de ISSQN

4.3.3. Divisão de Arrecadação de Taxas e Contribuições

4.3.3.1. Setor de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

4.3.3.2. Setor de Taxas pela Prestação de Serviços Públicos

4.3.3.3. Setor de Contribuições e Receitas Patrimoniais

4.4. Superintendência de Transferências Constitucionais e Patrimônio

4.4.1. Divisão de Acompanhamento do VAF e FPM

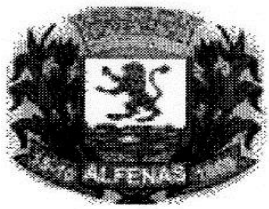
4.4.1.1. Setor de VAF Rural

4.4.1.2. Setor de VAF Urbano

4.4.1.3. Setor de Acompanhamento do FPM

4.4.2. Divisão de Patrimônio

4.4.2.1. Setor de Patrimônio Imobiliário



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

4.4.2.2. *Setor de Patrimônio de Material Permanente*

4.4.2.3. *Setor de Foros e Laudêmios*

4.5. *Superintendência de Fiscalização e Dívida Ativa*

4.5.1. *Divisão de Fiscalização de Tributos Patrimoniais*

4.5.2. *Divisão de Fiscalização de Tributos sobre a Produção*

4.5.3. *Divisão de Fiscalização de Posturas*

4.5.4. *Divisão de Dívida Ativa*

4.5.4.1. *Setor de Controle de Inscrição e Notificação*

4.5.4.2. *Setor de Parcelamento de Executivos Fiscais*

4.6. *Superintendência de Contabilidade*

4.6.1. *Divisão de Contabilidade*

4.6.1.1. *Setor de Registros Contábeis*

4.6.1.2. *Setor de Controle de Contratos e Assemelhados*

4.6.2. *Divisão de Execução Orçamentária*

4.6.2.1. *Setor de Empenhos*

4.6.2.2. *Setor de Bloqueios e Contingenciamentos*

4.6.3. *Divisão de Prestação de Contas*

4.6.3.1. *Setor de Contas Anuais*

4.6.3.2. *Setor de Contas Setoriais*

4.7. *Superintendência de Finanças*

4.7.1. *Divisão de Execução Financeira*

4.7.1.1. *Setor de Fluxo Financeiro*

4.7.1.2. *Setor de Programação de Desembolso*

4.7.1.3. *Setor de Controle de Recebimentos*

4.7.1.4. *Setor de Controle de Pagamentos*

4.7.2. *Divisão de Tesouraria*

4.8. *Superintendência de Licitações, Contratos, Compras e Padronização de Mat*

4.8.1. *Divisão de Licitações*

4.8.1.1. *Setor de Procedimentos Licitatórios e Editais*

4.8.1.2. *Setor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação*

4.8.2. *Divisão de Contratos*

4.8.2.1. *Setor de Contratos*

4.8.3. *Divisão de Compras e Padronização de Material*



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

4.8.3.1. Setor de Compras

4.8.3.2. Setor de Padronização de Material

4.9. Superintendência de Arquivos

4.9.1. Divisão de Arquivo Temporário

4.9.2. Divisão de Arquivo Permanente”

Art. 2º Fica suprimido o item “6” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.097, de 2008, que versa sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a qual será extinta.

Art. 3º Fica alterado o item “17” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.097, de 2008, que estabelece a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a qual passará a ser denominada “Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão” e será organizada conforme a seguinte estrutura administrativa:

“17. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

17.1. Secretaria Executiva

17.2. Chefia de Gabinete

17.3. Superintendência de Gestão de Pessoas

17.3.1. Divisão de Cadastro e Controle da Lotação de Pessoal

17.3.2. Divisão de Processamento Eletrônico

17.3.2.1. Setor de Ponto Eletrônico

17.3.2.2. Setor de Processamento de Folha de Pagamento

17.3.3. Divisão de Treinamento e Avaliação

17.3.3.1. Setor de Treinamento e Capacitação

17.3.3.2. Setor de Avaliação e Estágio Probatório

17.3.4. Divisão de Assistência ao Servidor

17.3.4.1. Setor de Licença para Tratamento de Saúde

17.3.4.2. Setor de Qualidade e Segurança no Trabalho

17.3.5. Divisão de Legislação e Procedimentos Disciplinares

17.4. Superintendência de Logística e Recursos Materiais

17.4.1. Divisão de Serviços Gerais

17.4.1.1. Setor de Limpeza, Copa e Higienização de Prédios

17.4.1.2. Setor de Vigilância Predial

17.4.1.3. Setor de Manutenção de Mobiliário e Eletroeletrônicos

17.4.1.4. Setor de Reprografia e Encadernação

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

17.4.2. Divisão de Comunicação Interna

17.4.2.1. Setor de Protocolo e Expediente

17.4.2.2. Setor de Malotes e Telefonia

17.4.3. Divisão de Almoxarifado

17.4.3.1. Setor de Material de Consumo

17.4.3.2. Setor de Materiais para Construção Civil

17.5. Superintendência de Projetos, Edificações e Parcelamento do Solo

17.5.1. Divisão de Arquitetura, Aprovação e Alvarás

17.5.2. Divisão de Projetos Complementares

17.5.3. Divisão de Orçamento de Obras

17.5.4. Divisão de Paisagismo

17.5.5. Divisão de Análise de Projetos de Infra Estrutura

17.5.6. Divisão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano

17.6. Superintendência do Planejamento, Planos e Elaboração do Orçamento

17.6.1. Divisão de Planilhas e Registros de Custos Unitários

17.6.2. Divisão de Elaboração da PPA, LDO e LOA

17.6.3. Divisão de Acompanhamento e Suplementações Orçamentárias

17.7. Superintendência de Geoprocessamento e Cadastros Técnicos

17.7.1. Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

17.7.1.1. Setor de Sistemas de Informações Geográficas - SIG

17.7.2. Divisão de Cadastro de Políticas e Serviços Públicos

17.7.3. Divisão de Projetos e Instrumentos de Planejamento Urbano

17.7.4. Divisão de Planos Diretores, Setoriais e Temáticos

17.7.5. Divisão de Cadastros Técnicos

17.7.5.1. Setor de Cadastro Imobiliário

17.7.5.2. Setor de Cadastro Mobiliário

17.8. Superintendência de Convênios e Instrumentos Congêneres

17.8.1. Divisão de Convênios

17.8.2. Divisão de Contratos de Gestão

17.8.3. Divisão de Termos de Colaboração e Termos de Fomento”





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 4º Fica criado o item “19” no art. 1º da Lei Municipal nº 4.097, de 2008, instituindo a “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico” e sua respectiva estrutura administrativa, com a seguinte redação:

“19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico

19.1. Secretaria Executiva

19.2. Chefia de Gabinete

19.3. Superintendência de Projetos e Ações Multilaterais

19.3.1. Divisão de Estudos Socioeconômicos e Ambientais

19.3.2. Divisão de Projetos

19.4. Superintendência de Captação de Recursos

19.5. Superintendência de Acompanhamento de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas

19.6. Superintendência de Geociências e Estatística

19.6.1. Divisão de Levantamento de Dados e Informações”

Art. 5º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.097, de 2008, e suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 6º Como forma de viabilizar orçamentariamente a operacionalização das modificações promovidas por esta Lei, fica criado o seguinte Programa nos Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2014-2017, instituído pela Lei Municipal nº 4.482, de 12 de dezembro de 2013, e nas Metas previstas na Lei Municipal nº 4.689, de 2016, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias –LDO - para o exercício financeiro de 2017, e alterações posteriores:

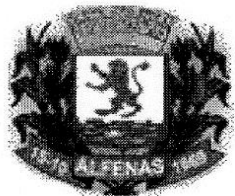
Resumo dos Programas por Macro Objetivos:

Macro Objetivo: 5. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

0024 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Programa 0024 – Programa de Desenvolvimento Estratégico

Objetivo Geral: implementação de ações que assegurem a promoção do desenvolvimento estratégico municipal, tendo como norte a prospecção, desenvolvimento e controle de interfaces e projetos de caráter multilaterais, incluindo operações diversas, acordos, convênios, operações de crédito e outros ajustes com diversas esferas governamentais e não governamentais, com vistas à garantia dos munícipes de condições mínimas para uma vida digna



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

e saudável, bem como o fomento a atividades econômicas e sociais em todo território municipal, ampliando suas ações e abrangência nas áreas urbanas e rurais, com realização de medidas voltadas para a captação de recursos financeiros disponíveis na esfera pública e privada, pesquisas e projetos em geociências, estatística e modelagens diversas, projetos de engenharia e urbanismo em geral, celebração, controle e prestação de contas de convênios e demais termos de ajustes com foco no desenvolvimento social, econômico e de governança global do Município.

Produto: Ações Multilaterais Estratégicas Realizadas.

Índice Medida: nº de Ações Estratégicas Multilaterais Desenvolvidas.

Meta: Faixa Preferencial de Projetos Multilaterais Estratégicos.

Recursos: Próprio, Vinculado e/ou de Convênios e Ajustes em Geral.

Parágrafo único. Fica criada a seguinte ação para o Programa 0024 – Programa de Desenvolvimento Estratégico:

Ação 2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico

Objetivo Geral: Manutenção de ações institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

Produto: Ações Multilaterais Estratégicas Realizadas.

Índice Medida: nº de Ações Promovidas

Meta: Faixa Preferencial de Projetos Inovadores Estratégicos Multilaterais.

Recursos: Próprio, Vinculado e/ou de Convênios, Operações e Ajustes em Geral.

Art. 7º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado promover a abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento em execução, para as seguintes configurações de dotações orçamentárias:

Despesa	Institucional	Funcional Programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor do Crédito (R\$)
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.1.90.04.	Contratação por Tempo Determinado	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.11.	Vencimentos e Vantagens fixas	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.14.	Diárias – Pessoal Civil	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.30.	Material de Consumo	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.35.	Serviços de Consultoria	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.35.	Serviços de Consultoria	11.24	500,00



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.24	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	11.00	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2.051	4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	11.24	500,00
NNN	NN.NN	04.122.0024.2051	33.50.41	Contribuições	11.00	500,00
NNN	17.NN	04.122.0001.0.006	3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS – Reserva Remunerada/	11.00	500,00
NNN	17.NN	04.122.0001.0.006	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	11.00	500,00
NNN	04.NN	04.122.0001.2.009	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
NNN	17.NN	12.122.0001.2.012	3.3.90.49	Auxílio - Transporte	11.00	500,00
NNN	17.NN	12.122.0002.0.025	3.1.90.01	Aposentadoria do RPPS e Reserva Remunerada	11.00	500,00
NNN	17.NN	04.122.,0001.2.013	3.3.90.30	Material de Consumo	11.00	500,00
NNN	17.NN	04.122.,0001.2.013	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
NNN	17.NN	04.122.,0001.2.014	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
NNN	04.NN	04.122.,0001.2.015	3.3.90.30	Material de Consumo	11.00	500,00
NNN	04.NN	04.122.,0001.2.015	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	11.00	500,00
NNN	04.NN	04.122.,0001.2.015	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
NNN	04.NN	04.122.,0001.2.006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.17	500,00
NNN	17.NN	04.122.,0001.2.068	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.00	500,00
						14.000,00

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará, como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais cuja abertura está sendo autorizada no *caput* deste artigo, a anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir descritas, conforme o permissivo constante do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Despesa	Institucional	Funcional Programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor do Crédito (RS)
090	06.10	04.122.0001.2.011	3.1.90.04.	Contratação por Tempo Determinado	11.00	500,00
091	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.11.	Vencimentos e Vantagens fixas	11.00	500,00
092	06.10	04.122.0001.2.011	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.00	500,00
093	06.10	04.122.0001.2.011	3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.00	500,00
094	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.14.	Diárias – Pessoal Civil	11.00	500,00
095	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.30.	Material de Consumo	11.00	500,00
096	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	11.00	500,00
097	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
098	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.17	500,00
099	06.10	04.122.0001.2.011	3.3.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	11.00	3.500,00
100	06.10	04.122.0001.2.011	4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	11.00	500,00
086	06.10	04.122.0001.0.006	3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS – Reserva Remunerada/	11.00	500,00



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

087	06.10	04.122.0001. 0.006	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	11.00	500,00
089	06.10	04.122.0001. 2.009	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
101	06.10	12.122.0001. 2.012	3.3.90.49	Auxílio - Transporte	11.00	500,00
102	06.10	12.122.0002. 0.025	3.1.90.01	Aposentadoria do RPPS e Reserva Remunerada	11.00	500,00
103	06.20	04.122.,0001. 2.013	3.3.90.30	Material de Consumo	11.00	500,00
104	06.20	04.122.,0001. 2.013	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
105	06.20	04.122.,0001. 2.014	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
106	06.30	04.122.,0001. 2.015	3.3.90.30	Material de Consumo	11.00	500,00
107	06.30	04.122.,0001. 2.015	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	11.00	500,00
108	06.30	04.122.,0001. 2.015	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	11.00	500,00
						14.000,00

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2017.

Alfenas, MG, 23 de outubro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal